



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: As Emendas nºs 04 a 06 ao Projeto de Lei nº 91/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário decorrente de lançamento de ofício, cria o Conselho Municipal de Tributos e dá outras providências.

A Emenda nº 04 é da autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior e as Emendas nº 05 e 06 são da autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, todas estão condizentes com nosso direito positivo

Cabe, apenas, observar que a Emenda nº 05 complementa a Emenda nº 06, uma vez que enquanto a Emenda nº 05 suprime os §§ do art. 71, a Emenda nº 06 altera a redação do *caput* do mesmo art. 71.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas nº 04 a 06 ao PL nº 91/2016.

S/C., 15 de junho de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: As Emendas nºs 04 a 06 ao Projeto de Lei nº 91/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário decorrente de lançamento de ofício, cria o Conselho Municipal de Tributos e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de junho de 2016.



GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente



ANSELMO ROLIM NETO

Membro



RODRIGO MAGANHATO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS


SOBRE: As Emendas n^{os} 04 a 06 ao Projeto de Lei n^o 91/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário decorrente de lançamento de ofício, cria o Conselho Municipal de Tributos e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de junho de 2016.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente


FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro


RODRIGO MAGANHATO
Membro